



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023

CONTRATO Nº 0001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E JOSE DIAS TADIOTTO.

I - Pelo presente Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado o **O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2757283, SEJUSP/MS e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, Sr. **José Dias Tadiotto**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG 604695 SSP/PR e do CPF nº 043.348.099-87, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 201, Bairro Copagril, Mundo Novo - MS, de agora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado o que mutuamente aceitam a saber:

II - **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 0003/2023**, gerado pela **Dispensa nº 0002/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - O objeto do presente Contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0003/2023**, gerado pela **Dispensa nº 0002/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, locação de Imóvel Localizado na Travessa Pedro Ramalho, nº 47, Centro, destinado a suprir as instalações do 12º Subgrupamento de Bombeiros Militar visando a garantia da prestação dos serviços junto a população, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. Pelo objeto deste Contrato o **LOCATÁRIO** deverá pagar ao **LOCADOR** a importância global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo devido mensalmente o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 53226-1, agência nº 0903, Banco Sicredi.

2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços locados desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo.

2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4. As Notas Fiscais/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando deste contrato.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O Preço Global estimado ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses e em caso de prorrogação do Contrato, o preço da locação poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

3.2. O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DA LOCAÇÃO

4.1. O presente contrato faz-se pelo prazo inicial 12 (doze) meses, com início no dia da sua assinatura.

4.2. A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta de Dotação própria do Orçamento vigente, a saber:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 047
R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

5.2. A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste Contrato e em consonância com o Artigo 78 e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1. O **LOCATÁRIO** declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, retirando os emblemas e as figuras simbólicas do Município de Mundo Novo, bem como também as escritas impressas nas paredes do imóvel;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este Contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;
- d) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- e) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso de o imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- f) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das Cláusulas que se compõe este Contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
- g) Findo o prazo deste Contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

7.1. As partes declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas do presente instrumento contratual, no que couber aos princípios da teoria geral dos contratos e normas gerais de direito privado.

7.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 0287/2022, gerado pela Dispensa nº 0178/2022 e aos termos de avaliação e vistoria e a justificativa da necessidade da Administração.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

E por estarem assim justo e acordado as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo - MS, 25 de janeiro de 2023.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
CONTRATANTE

José Dias Tadiotto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26